



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JUPI

PERNAMBUCO

Sanções Publiquese
Leis 2 de Junho de 1963.
Dinho Sabeo Filho
Prefeito

Câmara Municipal de Jupí, decreta:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/15120230418120606.pdf
assinado por: iduser 83

1º - Ficam majoradosos vencimentos do funcioalismo Municipal em cinqueta por cento (50%) para todos os níveis, tomando-se por base o que ganham atualmente.

§ Único- As Professôras rurais subvencionadas também gozarão do mesmo aumento de (50%).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a suplementar as as Verbas correspondentes, no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

prefeitura Municipal de Jupí, em 24 de Maio de 1963.

Rafael Jordino Sabeo

PRESIDENTE

Eduel Peixoto de Melo

1º SECRETARIO

Luciano Silva de Costa

2º SECRETARIO